

LEI Nº 822 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DENOMINA A PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO ALTO ALEGRE DE “MARIA FERREIRA DE LIMA”, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de “**MARIA FERREIRA DE LIMA**”, a parada de ônibus localizada as margens da PB-325 da comunidade Alto Alegre, zona rural do município de Jericó-PB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o devido registro nos documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Jericó-PB, na horaria concedida a homenageada.

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias existentes em nosso município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 22 de agosto de 2023.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Constitucional